



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ/MF 21.888.857/0001-60

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de novembro de 2023, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: **a)** item 9.2.1, “f” e “g”; **b)** item 12.9; **c)** item 16.1; **d)** atualização da redação do Anexo I do Regulamento; **e)** Anexo II do Regulamento; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

a) item 9.2.1, “f” e “g”

“9.2.1 [...]”

(...)

(f) o total de coobrigação de qualquer Cedente, enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) não poderá ser superior a 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, e, enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) não poderá ser superior a 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(g) o total de coobrigação dos 5 (cinco) maiores Cedentes, enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, e, enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;”

b) item 12.9

“12.9 As taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios serão de no mínimo a 110% (cento e dez por cento) do CDI.”

c) item 16.1:

“16.1 As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, o valor da Cota será o do “fechamento” do respectivo Dia Útil.”

d) atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

e) Anexo II do Regulamento do Fundo, que trata do processo de originação dos direitos creditórios e política de crédito em especial os itens “i” dos subtítulos “Risco da Cedente” e “Risco da Operação”, respectivamente:

*“ANEXO II – POLÍTICA DE CRÉDITO
PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E POLÍTICA DE CRÉDITO*

[...]

Risco da Cedente

[...]

(i) limite de Crédito variando com base no Patrimônio Líquido do Fundo, estando o PL inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) considerado por Cedente de 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, estando o PL Igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) considerado por Cedente de 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(...)

Risco da Operação

[...]

(i) total de coobrigação e de cessão de créditos de qualquer Cedente, variando com base no Patrimônio Líquido do Fundo, estando o PL inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), não poderá vir a representar mais de 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, estando o PL igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), não poderá vir a representar mais de 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.



H Σ M Σ R A

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
OS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 21.888.857/0001-60